

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor José Mello Junior, Secretário de Turismo e Lazer, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Turismo e Lazer com o Rotary Club de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro para a realização da Semana Farroupilha, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro do decorrente ano, na comunidade da Passagem da Barra, o evento tem como propósito estreitar os laços entre a cultura rio-grandense e catarinense, mostrando que ambas possuem muito em comum. Além de incentivar as futuras gerações a valorizarem as culturas locais e, ao mesmo tempo, mostrar que estes movimentos culturais podem se transformar em fonte de renda para as pequenas comunidades locais, uma vez que muitos fatos importantes da história aconteceram nesta região e ainda envolver a comunidade rural de Laguna em um projeto turístico/cultural que exalte seus antepassados.

Considerando que o artigo 31, caput, da Lei nº. 13.019/14 estabelece as condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta forma, a inexigibilidade de Chamamento Público referente ao processo referente ao protocolo nº 6.864/2022 de contratação do Rotary Club de Laguna de CNPJ: 80.961.133/0001-92, se justifica tendo em vista que o Rotary Club é a única entidade do município de Laguna apta a realizar o evento, sendo que a outra entidade do município do mesmo segmento denominada de Rotary Club de Laguna República Juliana abriu mão de qualquer recurso municipal destinado para este fim, deixando o Rotary Club de Laguna como a instituição apta a receber e administrar o recurso com exclusividade no município.

O termo de fomento será celebrado no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a realização da Semana Farroupilha. Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Biqueado	Saldo Atual
Entidade: 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA						
Órgão: 09 - PODER EXECUTIVO						
Unidade: 15 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER						
Proj./Ativ.: 2.093 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer						
95	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	124.000,00	223.584,46
Total do Projeto/Atividade:						223.584,46
Total da Unidade:						223.584,46
Total do Órgão:						223.584,46
Total da Entidade:						223.584,46
Total Geral:						223.584,46

A gestora da presente parceria será a servidora da Secretaria de Turismo, Danielly Rosa da Luz, Assessora de Planejamento e Projetos.

Laguna, 05 de setembro de 2022.

José Mello Junior
Secretário de Turismo e Lazer